

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Querido Duque*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

302486477

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 8757/2009

Encerramento do processo n.º 1333/07.0TBPVZ — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Ana Maria de Faria Vilar Sousa Domingues, nascida em 05-09-1995, NIF — 160493897, BI — 981148, Endereço: Praça João XXIII, Bloco A, Norte — 3.º Dt.º, 4490-000 Póvoa de Varzim.

João Francisco Sousa Domingues, nascido em 23-05-2002, NIF — 125434650, BI — 859116, Endereço: Praça João XXIII, Bloco A, Norte — 3.º Dt.º, 4490-000 Póvoa de Varzim.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho: tendo sido realizado o rateio final e uma vez que não se verifica o disposto no artigo 239.º, n.º 6 do C.I.R.E. de harmonia com o preceituado no artigo 230.º n.º 1 al. a) do mesmo diploma.

Efeitos do encerramento: os aludidos artigos 233.º e 234.º do C.I.R.E. que aqui se dá por reproduzido.

3 de Novembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Georgina Marília de Oliveira Simões Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria S. M. Pereira*.

302542747

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 8758/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 265/09.2TBSTS

Requerente: Natcal — Produtos Químicos e Máquinas Têxteis, L.ª
Insolvente: Adifil — Emp. Têxtil Dias & Filhos, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Adifil — Emp. Têxtil Dias & Filhos, L.ª, NIF — 502151153, Endereço: Rua André de Resende, Gandra — S. Martinho do Bougado, 4785-189 Trofa

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 03-12-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

23 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Davide Aleixo Sousa*.

302547137

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 8759/2009

Processo: 2206/09.8TBVIS Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Ramiro Garcia Ruano, SI
Insolvente: Crizbom — Indústria e Transformação de Carnes, L.ª

Crizbom — Indústria e Transformação de Carnes, L.ª, NIF 504770993, Endereço: Rua 8 de Maio, Campo de Besteiros, 3465-051 Campo de Besteiros

Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, N.º 672, 6.º Dt. 4150-000 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por despacho de 22-10-2009, nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º 7, al. b).

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

29 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Figueiredo*.

302523647

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 8760/2009

Processo: 2491/09.5TBTVD Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: NOVAREP — Ind Rep Metalomecânica, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 3.º Juízo de Torres Vedras, no dia 20-10-2009, às 10 horas e 50 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

NOVAREP — Indústria de Reparações e Metalomecânica, L.ª, número de identificação fiscal 503084077, Endereço: Rua dos Moinhos, 46-A, Bombardeira, 2560-049 Bombardeira, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor:

Maria Dulce Batista Alegre Rodrigues, estado civil: Divorciado, número de identificação fiscal 121170764, Endereço: Rua dos Moinhos 46, Bombardeira, 2560-000 A dos Cunhados,

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua Gen. Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.